

EDITAL N.º 188/2017

----- CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, no uso de competência que foi nomeado por despacho n.º 4/2017 de 18 de janeiro.

FAZ PÚBLICO que, para efeitos de audiência prévia, fica notificado, **Orlando Henrique Pedroso Costa**, nos termos do art. 121º do Código do Procedimento Administrativo, que dispõe de 10 dias a contar da data do presente Edital para se pronunciar por escrito, sobre a audiência prévia que a seguir se transcreve, podendo igualmente requerer diligências complementares e juntar documentos:

"No uso da competência prevista nos nºs 1 e 3 do artigo 16º e artigo 66º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de Abril, bem como no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Gestão da Higiene Urbana, constante do Edital nº 118/2011, publicado em Boletim Municipal de 22 de Março de 2011, a qual se encontra subdelegada mediante o disposto os pontos 1.7.2 e 14 do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais nº 21/2011, de 8 de Fevereiro de 2011, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho nº 38/2011, de 21 de Fevereiro de 2011, notifique-se na **qualidade de proprietário o Sr. Orlando Henrique Pedroso Costa**, com morada conhecida em **Rua dos Açores, n.º 57, 1.º-Esq., 1000-003 Lisboa**, para no prazo de 30 dias, a contar da data da presente notificação, e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 48º do mesmo Regulamento, **proceder à poda das árvores ou arbustos sito na Rua Pintor Dórdio Gomes, lote 3-B (entre o n.º 11 e 41), Aldeia de Juzo, Cascais, promovendo a poda das árvores ou arbustos ali identificados.**

Em caso de incumprimento do acima determinado, a Câmara Municipal procederá:

1.º - À execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, em conformidade com o nº 3 do artigo 48º do mesmo Regulamento;

2.º - E, em simultâneo, ao levantamento de auto de notícia por violação do disposto no nº 1 do art.º 48.º do Regulamento Municipal para a Gestão da Higiene Urbana, constituindo tal facto contraordenação GRAVE, em conformidade com o disposto no artigo 53º, nº2, alínea k) do mesmo Regulamento, punível, quando praticada por pessoa singular, com coima de € 2.000 a € 10.000, em caso de negligência, e de € 6.000 a € 20.000, em caso de dolo; e, quando praticada por pessoa coletiva, com coima de € 15.000 a € 30.000, em caso de negligência, e de € 30.000 a € 48.000, em caso de dolo, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 22º da Lei nº 50/2006, de 29 de Agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 89/2009, de 31 de Agosto (Lei Quadro das Contraordenações Ambientais). Conjuntamente com a coima, podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias previstas no artigo 54º do citado Regulamento e no artigo 30º da referida Lei.

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela Cascais Ambiente - Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto do artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos."

O processo poderá ser consultado mediante marcação prévia, através do telefone 214815617/07, nas instalações do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, Divisão de Fiscalização Geral, sito na Rua António Andrade Júnior, n.º112, Alto da Pampilheira, em Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16H.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais 26 de maio de 2017

Carlos Alberto Anes Fernandes
Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização

Processo (Limpeza de Terreno) nº 56/2017
I-CMC-2017/4247

Em anexo:
Fotocópia da tabela de preços da Cascais Ambiente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, afixei na loja Cascais, na Junta de Freguesia de Cascais e Estoril e na morada indicada exemplares de igual teor do Edital que antecede.

Por ser verdade, e para os devidos efeitos, passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 2 de Junho de 2017



Fiscal Municipal